

Avaliação da execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, reportada a 31 de dezembro de 2014

– Relatório Síntese –



### Relatório síntese

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2.ª Série do "Diário da República", n.º 140, de 22 de julho de 2009, aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), em 1 de julho de 2009 sobre "*Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*", foi aprovado, por Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Presidente de 30-10-2009, o Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção (PPRG) da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), Sede e Secções Regionais.

No ano de 2012, decorridos três anos sobre a aprovação do primeiro PPRG, foi aprovado um novo Plano, por Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Presidente de 12-12-2012. Este despacho reconhece o PPRG como instrumento de gestão útil e dinâmico e evidenciou a necessidade de atualização permanente, de acordo com as exigências da Instituição. Nesse sentido, através do Despacho n.º 60/2014-GP, de 4 de novembro, foi aprovada uma atualização dos anexos ao PPRG.

### Justificação

Aquela Recomendação insere-se no âmbito da atividade do CPC, entidade administrativa independente, de âmbito nacional, a funcionar junto do Tribunal de Contas, criada pela Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

A Recomendação estabelece:

"Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;

Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefício públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);

Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;

Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano."



Relatório síntese					
	O presente relatório sumaria o enquadramento e metodologia da análise dos relatórios e das respostas aos quadros de acompanhamento e dos relatórios da execução e, bem assim, as conclusões e recomendações aprovadas no âmbito da análise efetuada à execução, no ano de 2014, do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.				
Introdução	O Tribunal de Contas (TdC) enquanto instituição superior de controlo financeiro externo tem especial preocupação na criação de mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à sua atividade.  Nesse sentido, a opção decorrente das especiais responsabilidades da DGTC, enquanto serviço de apoio à atividade do Tribunal, refletiu-se no reconhecimento da necessidade e aprovação do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão (PPRG), o qual possui um vasto âmbito, abarcando os riscos de gestão incluindo, de modo relevante, os de corrupção e infrações conexas.  No âmbito da aplicação do Despacho nº 34/2012-GP, de 12 de dezembro, designadamente da Parte IV — acompanhamento, avaliação e atualização do plano, procedeu-se à elaboração do relatório de avaliação da execução do PPRG, reportada a 31 de dezembro de 2014, assim dando também cumprimento à Recomendação n.º 1/2009, do CPC, de 1 de julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.				
Metodologia	A metodologia para análise da execução do PPRG, relativa ao ano de 2014, foi similar à utilizada nos anos anteriores com o intuito de capacitar a comparabilidade e a continuidade da avaliação. A avaliação centrou-se na colheita e agregação de dados de forma a fornecer um retrato da situação e identificar os aspetos de mudança ocorrida. Para o exercício em apreço, lançou-se mão de quadros de acompanhamento e dos relatórios da execução como instrumentos de recolha e compilação dos dados de execução.				



#### Relatório síntese

# Grau de colaboração

A elaboração do relatório de execução de 2014 assentou na informação relativa à existência dos mecanismos de controlo e ações desenvolvidas, identificados no PPRG e nos relatórios parcelares de execução. A informação constante destes elementos, para além de evidenciar indicadores de efetividade, também transmite ao órgão de gestão as conclusões da análise efetuada, o estado dos trabalhos, as dificuldades encontradas e a forma como se sugere que sejam colmatadas, evidenciando algumas conclusões alcançadas antes do término da vigência do plano.

Globalmente, os relatórios parcelares de execução corroboram, no essencial, o indicador de execução do plano ao atestar a informação fornecida e debruçam-se sobre alguns aspetos do plano, designadamente: os riscos que incluem facetas relativas à vertente da gestão da ética (declaração de inexistência de conflitos de interesses), da constituição, formação e rotatividade das equipas, da participação em ações de divulgação, em grupos de trabalho, da supervisão e controlo dos processos de controlo e auditoria, da revisão dos papéis de trabalho, na recolha e documentação de elementos de prova, etc. Em síntese, transmitem como cada departamento procurou assegurar (através de iniciativas ou dando continuidade) o conjunto de medidas de prevenção consideradas necessárias para minimizar a ocorrência dos riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e infrações conexas.

## Dos relatórios de execução

Neste contexto, materializam ou concretizam as medidas de prevenção adotadas e em execução, designadamente: a utilização, por parte de alguns departamentos e serviços, de técnicas sistematizadas de divulgação e de recolha de informação do plano e da sua execução; a elaboração e utilização de um questionário intradepartamental como método de divulgação, recolha e tratamento de informação relativa à assimilação das medidas contidas no PPRG; a criação e utilização de um suporte normalizado com a finalidade de emitir uma opinião sobre o acompanhamento do PPRG pelas entidades auditadas; a criação, inclusão nos processos de fiscalização e utilização de um checklist que possibilita o controlo do fluxo, intervenientes e fases ou procedimentos processuais; anexação ao checklist da declaração ética sobre conflito de interesses e impedimentos.

Depreende-se que o PPRG é globalmente assumido como um importante



100					
Rel	O I	OPI	റ വ	m	ACA
	CUU	ULL	$\mathbf{U} \supset \mathbf{I}$		COL

instrumento para a gestão do risco, como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades, mas também como instrumento onde a qualidade da gestão, a integridade, a qualidade do sistema de controlo e a motivação pessoal se afirmam fatores relevantes, numa área com significativo potencial de risco como é a de Auditoria e Controlo.

Da análise efetuada resultam as seguintes conclusões:

- Os responsáveis dos departamentos e serviços de apoio do TdC responderam ao mapa das ações/suportes e remeteram os relatórios de execução evidenciando um nível de resposta consentâneo com a importância do PPRG e, desta forma, evidenciaram a preocupação com a prevenção de situações de risco.
- 2) O PPRG confirma-se como um instrumento da maior relevância para a gestão e aduz ao sistema de planeamento, acompanhamento e avaliação dos serviços de apoio as medidas de prevenção, respetivos suportes e indicadores.

### Conclusões

- 3) A especial preocupação da instituição na criação e atualização dos mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à atividade conduziu à revisão e aprovação de um novo plano de prevenção de riscos de gestão, cujo âmbito integra os riscos de corrupção e infrações conexas.
- 4) As observações formuladas no relatório de execução relativo ao ano anterior mantêm a sua atualidade dada a natureza dinâmica do PPRG, traduzida na atualização efetuada.
- 5) A execução das medidas previstas no PPRG, em 2014, foi de 86% o que evidencia, de forma consistente, a concretização do plano ao longo dos anos da sua vigência.
- 6) O PPRG continua a ser assumido, globalmente, como um importante instrumento para a gestão do risco, como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades, mas também como instrumento onde a qualidade da gestão, a integridade a qualidade do sistema de controlo e a motivação pessoal se afirmam fatores

	Relatório síntese
	relevantes, numa área com significativo potencial de risco como é a de Auditoria e Controlo.  7) Da ação da gestão de topo emerge a preocupação pelo preenchimento formal e substancial das medidas de prevenção previstas no PPRG, traduzidas, designadamente, em despachos superiores versando a reprodução de documentação do arquivo histórico do Tribunal e aos relatórios de participação em ações internacionais, e bem assim, na realização de reuniões sobre o PPRG com todos os dirigentes e com todos os trabalhadores dos serviços de apoio.
Recomendações	Presente a análise efetuada e as conclusões explanadas formulam-se as seguintes recomendações:  1) A orientação dos serviços de apoio no sentido de continuarem envolvidos com a gestão dos riscos devendo ser continuadas e, se possível, intensificadas as ações assentes nos seguintes pilares:  a. A sensibilização e a criação de um sentido ético adequado à missão do TdC e dos serviços de apoio;  b. A permanente monitorização dos processos assegurando a segregação de funções;  c. A cooperação entre serviços;  d. Na perspetiva do autocontrolo, as auditorias internas.  e. A continuidade da realização de ações de esclarecimento do PPRG a todos os trabalhadores de forma a garantir o envolvimento de todo o organismo.  2) A ponderação, por parte da gestão de topo, da revisão do PPRG numa perspetiva de aperfeiçoamento, ampliação e consolidação no contexto do Plano Trienal do Tribunal de Contas (2014/2016) e dos outros instrumentos entretanto aprovados ou a aprovar.

Junho de 2015